



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2024.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 50.000,00 - SMS**”.*

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no **Programa “0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**, na ação: **“4727 – ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES”** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
08.03.10.305.0236.4727	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	1621*
08.03.10.305.0236.4727	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1621*
TOTAL			50.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde definido pela Portaria SES nº 150/2024, PROA nº 24/2000-0024924-0.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 - SMS”***.

O Crédito Especial se faz necessário para inserir rubrica, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, que possibilitará a execução de ações de qualificação da vigilância em saúde e assistência na prevenção de endemias com ênfase em arboviroses, justificado pelos agravos em saúde advindos de eventos climáticos ocorridos pelas ondas de calor no âmbito estadual, gerando impactos significativos na rede de atenção à saúde, em especial nos atendimentos às arboviroses sobre grupos mais vulneráveis da população. O recurso servirá para reforçar as ações realizadas no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária e Secundária no enfrentamento das arboviroses como Dengue, Chikungunya e Zika.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 21 de março de 2024.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício



PORTARIA SES Nº 150/2024

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para ampliar as ações de qualificação da vigilância em saúde e assistência na prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. PROA Nº 24/2000-0024924-0

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando:

- a disposição legal estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 30, que estabelece ser competência dos municípios a execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;
- a Lei nº 14.847, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- a ocorrência de emergências em saúde pública nos anos de 2023 e 2024 e seus impactos na rede de atenção à saúde, em especial nos atendimentos às arboviroses e as consequências de agravos advindos de eventos climáticos, com 228 municípios gaúchos com declaração de situação de emergência;
- o disposto no Decreto nº 57.323, de 20 de novembro de 2023, que instituiu o Gabinete de Crise Climática;
- a ocorrência de *ondas de calor* no âmbito do Estado e a possibilidade de consequências e efeitos imprevisíveis à saúde da população, principalmente sobre os grupos mais vulneráveis, e a responsabilidade e necessidade dos entes públicos prestarem o atendimento de saúde adequado;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros no montante de R\$13.825.000,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul para utilização no reforço das ações realizadas no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária e Secundária no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) e *ondas de calor*.

Parágrafo Único. O repasse de que trata o *caput* será efetuado em caráter excepcional, em parcela única, a todos os municípios do Estado, diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º. O *quantum* de recurso a ser repassado a cada ente municipal terá por base a população municipal e será determinado em conformidade com os critérios a seguir relacionados:

População	Valor/município	Nº de Municípios	Valor total
Até 50 mil habitantes	R\$ 25.000,00	453	R\$ 11.325.000,00
De 50.001 à 200 mil habitantes	R\$ 50.000,00	32	R\$ 1.600.000,00
Acima de 200 mil habitantes	R\$ 75.000,00	12	R\$ 900.000,00
Total		497	R\$ 13.825.000,00

Art. 3º. A utilização do recurso repassado pela presente Portaria deverá ser efetuada no custeio de ações e serviços necessários para o combate, controle e enfrentamento da dengue e *ondas de calor* e para a adequação da oferta dos respectivos serviços, em conformidade com a capacidade municipal instalada, para os atendimentos dos casos suspeitos e confirmados.

§1º. É indispensável que os municípios efetuem cada vez mais ações constantes de realização de busca ativa de casos suspeitos de dengue e de enfrentamento de arboviroses.

§2º. Entre as despesas de custeio que poderão ser realizadas pelo Município exemplificamos as seguintes: aquisição de sais de reidratação oral, coleta de hemograma nas Unidade Básicas de Saúde, oferta de atendimento em horários estendidos ou alternativos, pagamento de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e farmacêuticos) que atuem nas equipes de Assistência Pública em Saúde, responsáveis por acolhimento/verificação de sinais vitais/medidas antropométricas e realização de coleta laboratorial.

Art. 4º. Os municípios terão o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados do recebimento dos valores no respectivo Fundo Municipal de Saúde, para a execução das despesas, podendo o referido prazo ser prorrogado em caráter excepcional, quando houver razões e justificativas para tal, mediante pedido expresso e motivado à Secretária Estadual da Saúde.

Art. 5º- A prestação de contas referente à aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal, com demonstração inequívoca da efetiva aplicação dos recursos no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) e *ondas de calor*.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos com base nas regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações e na legislação cível e administrativa vigente, para fins de responsabilidade e devolução de valores não utilizados,

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



11/03/2024

Fundo Estadual de Saúde

[illegible]

CPF/CNPJ	Nome Credor	Cód. Credor	CRS	Município	Cód. Projeto	Projeto	Nº Empen	Data	Valor Total Pago	Valor Retido	Código Tabela Retenç	Descriç da Tabela de Retenç	Docum Credor	Processo	Histórico
09400700010	FUNDO MUN DE SAUDE	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMEI	6284	ASSISTIR- INCENTIV HOSPI	24115693	05/03/2024	R\$ 480.792,5	R\$ 0,00	0	40196	24200000011727	EMP/LIQ PROGRAMA ASSISTIR - DECRETO 56015/21, PORTARIA SES 537/21, 88/2024 - STA CASA DE MISERICÓRDIA. COMP: 02/2024	FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
	SANTANA DO LIVRAMEI														
209400700010	FUNDO MUN DE SAUDE	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMEI	6277	VIGILANC EPIDEMIO	24130039	07/03/2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0	150	2420000024924	SAÚDE-ARBOVIROSES E ONDAS DE CALOR- PARCELA ÚNICA PT SES 150/24-COMP: 02/24 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE	EMP/LIQ AÇÕES EM VIGILÂNCIA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM
	SANTANA DO LIVRAMEI														
209400700010	FUNDO MUN DE SAUDE	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMEI	1029	COFINANCIAMBULAT E HOSP E	24124472	08/03/2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0	160	2420000024532	EMP/LIQ EMENDA ESTADUAL P/ CUSTEIO FMS-SANTANA DO LIVRAMENTO. PORT SES 160/2024. COMF 03/2024. DEP(A): AIRTON LIMA. EP 37	CASA-SANTANA DO LIVRAMENTO. PORT SES 160/2024. COMF 03/2024. DEP(A): AIRTON LIMA. EP 37
	SANTANA DO LIVRAMEI														
Totais:										R\$ 655.79	R\$ 0,00				

Nome Credor	Cód. Credor	CRS	Município	Cód. Projeto	Projeto	Nº Empenl	Data	Valor		Valor Retido	Código Tabela Retenç	Código da Tabela de Retenç	Docum Credor	Processo	Histórico
								Total Pago	R\$						
FUNDO MUN DE SAUDE	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMEI	1029	COFINANCIAMENTO DE AMBULAT E HOSP E	24124472	08/03/2024	75.000,00	R\$	R\$ 0,00	0	160	2420000024532	03/2024. DEP(A): FREDERICO ANTUNES. EP 941	FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
TOTALS:								655.79	R\$	R\$ 0,00					